



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI N.º 092/98**

**AUTORIZA A AUXILIAR  
FINANCEIRAMENTE ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E PROFESSORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal Pedro Helsen de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

**ART. 2º** - O auxílio a ser concedido é no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para pagamento de gastos referente a realização de eventos em comemoração ao "Dia da Criança"; com as crianças do Município de Flor do Sertão.

**ART. 3º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, aos treze dias do mês de outubro de 1998

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal